

cursos e povoamento — Urbanização, águas e saneamento, compreendendo o levantamento topográfico das ilhas, fornecimento de energia eléctrica, exploração agro-pecuária, edifícios escolares e hospitalares», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor, tomando como contrapartida:

a) Saldo das contas de exercícios findos . . .	1:182.808\$88
b) Subsídio reembolsável, autorizado pelo Decreto-Lei n.º 40 379, de 15 de Novembro de 1955	23:471.319\$41
	<u>24:654.128\$29</u>

2.º Um de 35:456.668\$50, para reforço da verba do capítulo 12.º, artigo 236.º, n.º 2), alínea a) «Plano de Fomento — Programa de execução da 1.ª fase, 1958 (Leis n.ºs 2058 e 2077, de 29 de Dezembro de 1952 e 27 de Maio de 1955) — Comunicações e transportes — Dragagens e aterros, compreendendo a manutenção dos canais marítimos entre Macau e as ilhas e entre estas e os cais acostáveis», da mesma tabela de despesa, tomando como contrapartida:

a) Saldos das contas de exercícios findos . . .	9:500.000\$00
b) Fundo de reserva	2:218.199\$11
c) Empréstimo da metrópole, autorizado pelo Decreto-Lei n.º 39 179, de 21 de Abril de 1953	3:393.774\$53
d) Subsídio reembolsável, autorizado pelo Decreto-Lei n.º 40 379, de 15 de Novembro de 1955	20:344.694\$86
	<u>35:456.668\$50</u>

3.º Um de 1:448.022\$84, consignado ao reforço da verba do capítulo 12.º, artigo 236.º, n.º 2), alínea b) «Plano de Fomento — Programa de execução da 1.ª fase, 1958 (Leis n.ºs 2058 e 2077, de 29 de Dezembro de 1952 e 27 de Maio de 1955) — Comunicações e transportes — Estradas e aeroportos», da mesma tabela de despesa, tomando como contrapartida:

a) Saldos das contas de exercícios findos . . .	43.240\$78
b) Empréstimo da metrópole, autorizado pelo Decreto-Lei n.º 39 179, de 21 de Abril de 1953	19.640\$00

c) Subsídio reembolsável, autorizado pelo Decreto-Lei n.º 40 379, de 15 de Novembro de 1955	1.385.142\$06
	<u>1.448.022\$84</u>

Ministério do Ultramar, 18 de Março de 1958. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial de Macau*. — *Carlos Abecasis*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Direcção dos Serviços Industriais

Portaria n.º 16 632

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Comunicações, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 28 940, de 25 de Agosto de 1938:

a) Que sejam retirados da circulação os valores postais das seguintes emissões e taxas:

Selos «Reis de Portugal — 1.ª dinastia», de \$10, \$20, \$50, \$90, 1\$, 1\$40, 1\$50, 2\$ e 2\$30.

Selos «Centenário do Telégrafo Eléctrico em Portugal», de 1\$, 2\$30 e 3\$50.

b) Que os selos indicados na presente portaria deixem de ter validade a partir de 1 de Novembro do corrente ano;

c) Que os mesmos selos possam ser trocados por outros em circulação nas estações do correio, telégrafo e telefone do Terreiro do Paço, em Lisboa, e da Batalha, no Porto, ou nas tesourarias da Fazenda Pública das outras localidades, até ao dia 1 de Maio de 1959, inclusive.

Ministério das Comunicações, 18 de Março de 1958. — O Ministro das Comunicações, *Manuel Gomes de Araújo*.